

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 FUNDAÇÃO IBGE - INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTATÍSTICA
 DESECO - DEPARTAMENTO DE CENSOS
 VIII - INQUÉSTAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS - 1970
CENSO DOS SERVIÇOS
C.S. 5.01 — QUESTIONARIO GERAL

DISTRITO

N.º DO SETOR	N.º DO QUESTIONÁRIO
N.º DO CADASTRO	

(PARA USO DA ARRESTOU DELEST)

Estado ou Território e Município

PARTE I — DADOS DA EMPRESA

1 — Firma ou nome social

Enderço N.º Cr. Postal N.º Telefone End. telegr.

Município Unidade da Federação

2 — Constituição jurídica (marcar com X)

<input type="checkbox"/> 1	<input type="checkbox"/> 2	<input type="checkbox"/> 3	<input type="checkbox"/> 4	<input type="checkbox"/> 5	<input type="checkbox"/> 6	<input type="checkbox"/> 7	<input type="checkbox"/> 8
Física	Soc. de pessoas (entre colectivas, capital e lucrativa, comunitária simples)	Soc. de cotação de responsabilidade limitada	Sociedade Anônima	Centro (Adm. direta)	Sociedade de economia mista	Cooperativa	Outra (especificar abaixo)

3 — Leda da empresa e relação de estabelecimentos:

Relacionar para cada um dos estabelecimentos componentes da organização, a atividade, o endereço, a receita bruta e o saldo das contas a receber. Sendo insuficiente o espaço, utilize folhas suplementares.

Atividade	Endereço (rua, avenida, etc. e n.º)	Município	Estado ou Território	Renda Bruta (No ano de 1970) (Cr\$)	Contas a receber (Saldo em 31-XII-1970) (Cr\$)
1 — Total da organização				100	100
2				100	100
3				100	100
4				100	100
5				100	100
6				100	100
7				100	100
8 — Total				100	100

CARTÃO 10	2	2	2	2	2	2	4	8	6	
PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	Cort. C. 10	C. 11	C. 12	C. 13	C. 14	C. 15	C. 16	NE	DB	CR

CARTÃO 11	3	5	3	6	3	6
PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	Cort. C. 11	Valor (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	Valor (Cr\$)	PARA USO DO ÓRGÃO CENTRAL	Valor (Cr\$)
A — CAPITAL REALIZADO E FUNDOS DE RESERVA (Em 31-XII-1970)			B — FINANCIAMENTOS (Importações recebidas em 1970)			
4 — Capital realizado	003	1.1.100	7 — Do governo (incl. organizações de economia mista)	010	1.1.100	
5 — Fundos de reserva (legal, especial, da manutenção de capital) de giro, de depreciação, inclusive reavaliões)	002	1.1.100	8 — De entidades particulares nacionais	011	1.1.100	
6 — Depreciações no exercício de 1970	003	1.1.100	9 — De entidades particulares estrangeiras	012	1.1.100	
			10 — De organismos internacionais	013	1.1.100	
			11 — Total	014	1.1.100	

DADOS RELATIVOS À SEDE DA EMPRESA E UNIDADES QUE SERVEM A MAIS DE UM ESTABELECIMENTO (depósitos, almoxarifados etc.)

CARTÃO 12	3	8	3	Cort. C. 12	6
E — BIENS DE CAPITAL			Capital aplicado (Em 31-XII-1970) (Cr\$)		Inversões de capital (Ano de 1970) (Cr\$)
12 — Móveis, instalações e equipamentos	020	1.1.100	025	1.1.100	
13 — Bens imóveis (edifícios e terrenos)	021	1.1.100	027	1.1.100	
14 — Meios de transporte (veículos, embarcações, animais etc.)	022	1.1.100	028	1.1.100	
15 — Móveis e utensílios (incl. equipamento eletrônico de processamento)	023	1.1.100	029	1.1.100	
16 — Valores (titulos, ações etc)	024	1.1.100	030	1.1.100	
17 — Total	025	1.1.100	031	1.1.100	X

CARTÃO 13	3	4	4	3	CARTÃO 14	6
E — PESSOAL OCUPADO E DESPESAS COM SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES				Despesas com salários e outras remunerações (Ano de 1970) (Cr\$)		
18 — Proprietário de sócios com atividade	040					
19 — Pessoal técnico	041			050	1.1.100	
20 — Pessoal administrativo e demais empregados	042			051	1.1.100	
21 — Total	043			052	1.1.100	X
22 — Gratificações pagas a empregados				053	1.1.100	
23 — Participação nos lucros pagas a empregados				054	1.1.100	
24 — Retirada de proprietário de sócios (pro-labore)				055	1.1.100	

CARTÃO 15	3	6	3	6
E — DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1970)			Valor (Cr\$)	
25 — Aluguel e arrendamentos	060	1.1.100		
26 — "Royalties"	061	1.1.100		
27 — Conservação e reparação de equipamentos	062	1.1.100		
28 — Publicidade e propaganda	063	1.1.100		
29 — fretes e correio	064	1.1.100		
31 — Juros pagos ou creditados e despesas bancárias	065	1.1.100		
32 — Serviços profissionais e assistência técnica (quando não existir relação de emprego)	066	1.1.100		
33 — Previdência e assistência social	067	1.1.100		
34 — Assistência social de prestação própria	068	1.1.100		
35 — Prêmios de seguros de acidentes do trabalho	069	1.1.100		
36 — Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS)	071	1.1.100		
37 — Indenizações por dispensa	072	1.1.100		
38 — Fingulhos e taxas	073	1.1.100		
39 — Outras despesas (excedendo o valor a 10% da total registrada, especificadas em folha anexa)	074	1.1.100		
40 — Total	075	1.1.100		

PARTE III - INSTRUÇÕES GERAIS

NAO PREENCHER O QUESTIONARIO SEM ANTES TER LIDO AS INSTRUCCOES ABAIXO

1. Este questionário deve ser respondido pelo proprietário, sócio, gerente ou pessoa com poderes para prestar as informações referentes à empresa ou ao estabelecimento.
 2. As informações deverão basear-se na escrituração da empresa ou do estabelecimento. Na falta de assentamentos, o informante recorrerá a avaliações ou estimativas, tão aproximadas quanto possível da realidade.
 3. O presente Questionário Geral do Censo dos Serviços, Modelo C.S. 5.01, aplica-se às empresas e estabelecimentos que têm por objetivo a prestação de serviços em local fixo, geralmente franqueado ao público. Para melhor compreensão da natureza dos serviços compreendidos por este questionário relacionam-se, a seguir, exemplos de atividades de prestação de serviços:

10 — SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO: Hotéis e pensões, com ou sem serviço de alimentação;

20 — SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONFECÇÃO: Oficinas de veículos a motor (mecânica, lanternagem, pintura, serviços de capoteiro, de borracheira, lubrificação e lavagem de aviões/naves, etc.); oficinas de reparação de aparelhos elétrico-domésticos; oficinas de funilaria, cutelaria, ferraria; oficinas de bombeiro hidráulico, gasista, electricista; oficinas de relojoeiro, joalheiro; demais estabelecimentos que expliram serviços congêneres. Sempre que o estabelecimento se dedicar, simultaneamente à confecção e à reparação, o respectivo encadramento obedecerá ao critério da predominância da receita; assim, quando predominar a receita de reparação, o estabelecimento será classificado como de "prestação de serviços"; predominando, entretanto, a confecção, o estabelecimento será classificado como indústria e recorrerá no questionário do Censo Industrial. Constituirá exceção a esse critério geral as oficinas de reparação de material ferroviário, de reparação de navios e de recuperação de maquinaria industrial, bem como as oficinas de galvanoplastia, as quais serão sempre enquadradas no Censo Industrial;

30 — SERVIÇOS PESSOAIS: Salões de barbeiro, cabeleireiro, manicure, etc.; oficinas de reparação e confecção, sob medida, de artigos do vestuário (têxteis, mobiliário, etc.); tinturarias, lavanderias, salões de engraxate, "ateliers" de fotógrafos, saunas, massagens, duchas e outros serviços do gênero.

40 — SERVIÇOS COMERCIAIS: Escritórios de agentes, despachantes, corretores e intermediários de venda de mercadorias à base de comissão; intermediários de negócios, armazéns, gerais, trapiches, lojoleiros, serviços de estiva e desestiva; escritórios de corretagem de seguros e capitalização, corretores de valores, escritórios de contabilidade, agências de publicidade e propaganda, agências lotéricas, inclusive esportiva, serviços de revelação de filmes, cópias e ampliações, cópias fotostáticas, mimeográficas e heliográficas, locação de películas cinematográficas, veículos, máquinas, etc.; agências de viagens e turismo; agências de distribuição de jornais e revistas; distribuição de noticiário para a imprensa, agenciadores de cartões de visita, serviços de limpeza, de dedetização ou expurgo, raspagem, calafetagem de assaltos e colocação de sítio ou cava.

50 — SERVIÇOS DE DIVERSÕES E RADIODIFUSÃO: Cinemas, teatros, "boites", bilhares, estações de radiodifusão e televisão, locação de barcos, "garvotas", patins, pistas de tobogã, parques de diversões fixos.

4. Se uma empresa explorar duas ou mais atividades de prestação de serviços no mesmo endereço as declarações serão prestadas em um único questionário. Quando, porém, for explorada, além da atividade de prestação de serviços, outra atividade econômica – industrial, comercial, etc. – cuja produção e despesas respectivas sejam separadas, será preenchido um questionário para cada uma dessas atividades. Neste caso as informações que disserem respeito à "empresa" serão registradas no questionário da atividade principal.

5. O questionário está dividido em duas partes principais: empresa e estabelecimento. Para seu correto preenchimento deve ser considerada como empresa a parte da organização que representa, dirige e responde pela totalidade do capital do empreendimento. Estabelecimento é a parte que se encarrega da execução de atos comerciais e geralmente possui instalações e pessoal para o exercício da atividade de serviços.

6. Como a empresa pode possuir um, dois ou mais estabelecimentos, chama-se a atenção para as seguintes ocorrências possíveis:

- a) A empresa possui um único estabelecimento de Prestação de Serviços e nela tem sede. As informações pedidas dos itens C — Bens de capital (Capital aplicado em 31-XII-1970 e Inversões de capital no ano de 1970), D — Pessoal ocupado e despesas com salários e outras remunerações, E — Despesas diversas, são comuns ao estabelecimento e à empresa, devendo ser lançadas na parte destinada ao estabelecimento.

- b) A empresa possui dois ou mais estabelecimentos, tendo sede em um deles. Neste caso, a "empresa" e o "estabelecimento" em que tem sede a empresa preencherão, num só questionário, as partes distintas que lhes são destinadas; os demais estabelecimentos prestarão as declarações sobre o seu movimento em outros questionários, entregues nos respectivos endereços. Observar ainda, nesse último caso, que os estabelecimentos isolados da sede da empresa deverão fornecer todas as indicações solicitadas para sua localização e assinalar na Parte I — Dados da Empresa, a quadricula que corresponde à constituição jurídica da empresa.

- c) A empresa tem sede fora dos seus estabelecimentos. Neste caso, será encuestada em um questionário e os estabelecimentos prestarão suas declarações em outros questionários, entregues nos respectivos endereços. Com respeito a esses últimos, aplicam-se as observações formuladas no final da alínea b) acerca das informações a serem prestadas sobre a localização da empresa e sua constituição jurídica.

7. As respostas às indagações relativas ao ano de 1970 devem corresponder à atividade do estabelecimento entre 1º de janeiro e 31 de dezembro, salvo se fôr diverso o período correspondente ao exercício comercial da organização. Em qualquer hipótese deverá ser considerado o período que abranja o maior número de meses do ano de 1970 indicando-se nas "Informações Complementares" o período adotado.

B. Todos os quesitos deverão ser respondidos, inutilizando-se com um traço os espaços que, por falta de informação, ficarem em branco.

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

CAPITAL APPLICADO (Em 31-XII-1970) - Declarar o valor de venda dos bens utilizados ligados à atividade de prestação de serviços. Ocupando o estabelecimento apenas parte do imóvel, declarar sómente a área ocupada e respectivo valor.

INVERSÕES DE CAPITAL (Ano de 1970) — Declarar as inversões de capital durante o ano de 1970, inclusive reformas gerais. As máquinas e equipamentos adquiridos no exterior, embora já usados, quando utilizados pela primeira vez no país são considerados novos. Em inovações construídas por conta ou estabelecimento, incluir as ampliações, reformas gerais e as construções executadas com pessoal do próprio estabelecimento.

PESSOAL OCUPADO (Em 31-XII-1970) — Incluir as pessoas com atividade no estabelecimento, inclusive as afastadas por prazo não superior a 30 dias. Os membros não remunerados da família do proprietário ou sócios serão registrados quando ocupados de forma permanente, ou 2/3 do horário normal. Os contadores, economistas, despachantes, advogados, médicos, etc. só serão incluídos se considerados empregados do estabelecimento. Contar cada pessoa uma só vez, registrando-a no quesito que corresponder sua ocupação principal. No quesito relativo ao pessoal administrativo devem ser registrados os diretores, gerentes, empregados de escritório, de limpeza, transporte, manutenção, vigilância, etc.

DESPESAS COM SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES (Ano de 1970) — Declarar o total dos salários pagos durante o ano de 1970, sem deduzir as contribuições de previdência e assistência social. Além das despesas com salários fixos, devem ser incluídos, as comissões, bonificações, ajuda de custo e 13º salário.

MATERIAIS CONSUMIDOS (Ano de 1970) — Declarar os principais materiais consumidos nos serviços de reparação e conservação e em trabalhos de confeção; se necessário, discriminá-los em folha à parte os materiais consumidos.

RECEITA (Ano de 1970) — Informar a receita obtida pelo estabelecimento durante o ano de 1970. Observar que o capítulo está distribuído pelas classes de atividade onde o informante deverá preencher a que exerce o estabelecimento mencionado.

ESTOQUES E TRANSFERENCIA DE MERCADORIAS — Indicar o valor de inventário, incluir o valor das mercadorias próprias depositadas em armazéns gerais, depósitos fechados e em consignação com terceiros. Excluir as mercadorias de terceiros existentes no estabelecimento. Separar os materiais de consumo das mercadorias adquiridas para revenda.

EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E FORÇA MOTRIZ (Em 31-XII-1970) — Declarar os motores primários e as instalações existentes no estabelecimento, inclusive os de reserva, não destinados a produzir energia elétrica, os motores alimentados com energia própria ou adquirida e os geradores de energia elétrica.

Para uso do ÓRGÃO CENTRAL	PARTE IV — RESUMO (Dados do estabelecimento) (a ser preenchido pelo recenseador)					
	3	CANTO 15	4	3	4	3
	CAPITAL APLICADO		INVERSÕES DE CAPITAL		PESSOAL OCUPADO	
5. MIN.	060 52 Cr\$ 00		086 61 Cr\$ 00		092 71 Total 00	
6 UPM.	081 91 Cr\$ 00		087 110 Cr\$ 00		093 64 + TN Despesas Total 00	
1. SIT.	082 115 Cr\$ 00		088 118 Cr\$ 00		094 49 Área nº 00	
1. C.I.	093 161 Cr\$ 00		089 123 Cr\$ 00		095 51 Área nº 00	
2. CLAS.	084 128 Cr\$ 00		090 133 Cr\$ 00		096 50 Área nº 00	
1. T.D.	095 129 Cr\$ 00		091 342 Cr\$ 00		097 50 Área nº 00	
2. GEN.	096 129 Cr\$ 00		092 342 Cr\$ 00		098 50 Área nº 00	
1. CAT.	097 129 Cr\$ 00		093 342 Cr\$ 00		099 50 Área nº 00	
1. A.I.	098 129 Cr\$ 00		094 342 Cr\$ 00		100 50 Área nº 00	
1. P.F.	099 129 Cr\$ 00		095 342 Cr\$ 00		101 50 Área nº 00	
8 REC.	100 129 Cr\$ 00		102 342 Cr\$ 00		102 50 Área nº 00	

PARTE II — DADOS DO ESTABELECIMENTO — C.S. 500

Nome do estabelecimento				
Firma ou razão social				
Endereço	(rua, esquina, etc.)			
Endereço da sede de operações	(rua, esquina, etc.)			
Município	Unidade de Faturamento			
42 — Principais serviços prestados pelo estabelecimento: 21	43 — ANO DE INSTALAÇÃO 19			
43 — CLASSE DE ATIVIDADES:	44 — TIPO DE OPERAÇÃO:			
Alojamento e Alimentação (hotéis, pensões, etc.)	10 <input type="checkbox"/>			
Reparação e Construção (oficinas mecânicas, latarneiros, pintura, bombeiro hidráulico, etc., etc., etc.)	20 <input type="checkbox"/>			
Transporte (ônibus de passageiros, caminhões, automóveis, etc.)	30 <input type="checkbox"/>			
Comerciais (agentes, corretores, escritórios da contabilidade, etc.)	40 <input type="checkbox"/>			
Diversos e Radiodifusão (cines, teatros, rádio e televisão)	50 <input type="checkbox"/>			
45 — Categoria do estabelecimento:	46 — Período de funcionamento no ano de 1970:			
Único	Até 3 meses	1 <input type="checkbox"/>	De mais de 6 a 9 meses	3 <input type="checkbox"/>
Pertencente a rede ou cadeia	De mais de 3 a 6 meses	2 <input type="checkbox"/>	De mais de 9 meses	4 <input type="checkbox"/>

CARTÃO 20-

TABUÍDO DO CARTÃO CENTRAL

MUN.	UPN.	CLAS.	CI.	C. 21	C. 22	C. 23	C. 24	C. 25	C. 26	C. 27	C. 28	C. 29	C. 30	C. 31
														x

CARTÃO 21

3 6 3 6

F — CAPITAL APlicado (Em 31-XII-1970)		Valor (R\$)
47 — Instalações, máquinas e equipamentos (inclusive para força motriz)	100	00
48 — Móveis e utensílios	101	00
49 — Construções	102	Área coberta
50 — Terrenos	104	Área
51 — Meios de transporte (fretagem, embargos e outras modalidades de transporte)	106	00
52 — Total	107	00

Cont. C. 21

3 6 3 6

G — INVERSÕES DE CAPITAL (Ano de 1970)		Valor (R\$)
Em instalações, máquinas e equipamentos (inclusive para força motriz):		
53 — Novos	110	00
54 — Usados	111	00
55 — Em móveis e utensílios	112	00
Em meios de transporte:		
56 — Veículos novos	113	00
57 — Veículos usados	114	00
58 — Outros meios de transporte	115	00
Em bens imobiliários:		
59 — Construções ... 116 área coberta	117	00
60 — Terrenos ... 118 Área	119	00
62 — Total	120	00

CARTÃO 22

3 4 4

H — PESSOAL OCUPADO (Em 31-XII-1970)		Homens	Mulheres
62 — Proprietário ou sócio com atividade no estabelecimento	130		
63 — Membros não remunerados da família do proprietário ou sócios	131		
Pessoas ligadas à atividade específica:			
64 — Técnicos especializados	132		
65 — Recpcionistas, porteiros, copeiros, armazémeiros, etc.	133		
66 — Mecânicos, pintores, operários, etc.	134		
67 — Barbeiros, manicures, costureiros, alfaiates, etc.	135		
68 — Agentes, corretores, despachantes, distribuidores, etc.	136		
69 — Médicos, cantores, atores, bibliotecários, bailarinos, etc.	137		
70 — Pessoal administrativo e doméstica empregada (inclusive diretores de sociedade da capital)	138		
73 — Total	139		

PARA USO DA AGÊNCIA CELEST

MUNICÍPIO

.....

N.º DO SETOR N.º DO QUESTIONÁRIO

ESTAÇÃO

Urbana e Suburbana

Rural

REFERÊNCIA

Modelo(s)	Número(s)
	x

R.º DA PASTA	N.º DO QUESTIONÁRIO
	x

I — VARIAÇÃO DO PESSOAL OCUPADO (Ano de 1970)
(Indicar o número de pessoas ocupadas no último dia útil de cada mês)

Meses	N.º de pessoas ocupadas	Meses	N.º de pessoas ocupadas
70 — Janeiro	140	70 — Junho	146
71 — Fevereiro	141	71 — Julho	147
72 — Março	142	72 — Agosto	148
73 — Abril	143	73 — Setembro	149
74 — Maio	144	74 — Outubro	150
75 — Junho	145	75 — Novembro	151
			x

CARTÃO 23

3 4

I — DESPESAS COM SALÁRIOS E OUTRAS REMUNERAÇÕES (Ano de 1970)		Valor (R\$)
Passual ligado à atividade específica:		
60 — Técnicos especializados	160	00
61 — Recpcionistas, porteiros, copeiros, armazémeiros, etc.	161	00
62 — Mecânicos, pintores, operários, etc.	162	00
63 — Barbeiros, manicures, costureiros, alfaiates, etc.	163	00
64 — Agentes, corretores, despachantes, distribuidores, etc.	164	00
65 — Médicos, cantores, atores, bibliotecários, bailarinos, etc.	165	00
66 — Pessoal administrativo e doméstica empregada (inclusive diretores de sociedade da capital)	166	00
67 — Total	167	00
68 — Gratificações pagas a empregados	168	00
69 — Participação nos lucros paga a empregados	169	00
70 — Retirada de proprietário ou sócio (pro-labore)	170	00
71 — Pagamento aos trabalhadores em domicílio	171	00

Cont. C. 24

3 6

L — DESPESAS DIVERSAS (Ano de 1970)		Valor (R\$)
65 — Aluguel e arrendamentos	180	00
67 — Conservação e reparação de equipamentos	181	00
68 — Publicidade e propaganda	182	00
69 — Fretes e correios	183	00
70 — Juros pagos ou creditados e despesas bancárias	184	00
71 — Serviços profissionais e assistência técnica (quando não existir relação de emprego)	185	00
72 — Previdência e assistência social	186	00
73 — Assistência social ou contribuição própria	187	00
74 — Prêmios de seguros de acidentes do trabalho	188	00
75 — Prêmios de outros seguros	189	00
76 — Fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS)	190	00
77 — Incineração por dispensa	191	00
78 — Impostos e taxas	192	00
79 — Outras despesas (excedendo a 20% do total registrada, especificar em folha anexa)	193	00
80 — Total	194	00

CARTAO 23

	3	4	Valor (Cr\$)
46 — COMPRA E RECEBIMENTO DE MERCADORIAS (Ano de 1970)			
111 — Mercadorias adquiridas diretamente de produtores nacionais	200	.00	
112 — Mercadorias adquiridas de revendedores	201	.00	
113 — Mercadorias de produção própria recebidas por transferência	202	.00	
114 — Mercadorias recebidas por transferência de outros estabelecimentos de comércio	203	.00	
115 — Total	204	.00	

CARTAO 25

	3	4	Valor (Cr\$)
47 — MATERIAIS CONSUMIDOS (Ano de 1970)			
116 — Em trabalhos de expedição e conservação	210	.00	
.....	211	.00	
.....	212	.00	
Outros	213	.00	
117 — Em trabalhos de confecção	214	.00	
.....	215	.00	
.....	216	.00	
Outros	217	.00	
118 — Total	218	.00	

CARTAO 27

	3	4	Valor (Cr\$)
48 — RECEITAS (Ano de 1970)			
48 — SERVIÇOS DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO			
119 — Diárias completas com refeição	220	.00	
120 — Aluguel de quartos e apartamentos com refeição	221	.00	
121 — Refeições avulsas e bebidas servidas	222	.00	
122 — Outras receitas	223	.00	
123 — Total	224	.00	
49 — SERVIÇOS DE TRANSPORTE E CONFECÇÃO			
124 — Serviços executados (transporte, reparos, conservação e acondicionamento)	225	.00	
125 — Produtos confeccionados	226	.00	
126 — Venda de mercadorias	227	.00	
127 — Outras receitas	228	.00	
128 — Total	229	.00	
50 — SERVIÇOS PESSOAIS			
129 — Serviços executados (barbeiro, manicure, engraxate, etc.)	230	.00	
130 — Produtos confeccionados	231	.00	
131 — Venda de mercadorias	232	.00	
132 — Outras receitas	233	.00	
133 — Total	234	.00	
51 — SERVIÇOS COMERCIAIS			
134 — Serviços executados (comissões, armazéns, publicidade, etc.)	235	.00	
135 — Arrendo de máquinas, veículos, etc.	236	.00	
136 — Venda de mercadorias	237	.00	
137 — Outras receitas	238	.00	
138 — Total	239	.00	
52 — SERVIÇOS DE DIFUSORES E ENTRADAS			
139 — Admissões e ingressos descontados (espetáculos, shows, etc.)	240	.00	
140 — Arrendo de bicicletas, ônibus, etc.	241	.00	
141 — Refeições servidas	242	.00	
142 — Outras receitas	243	.00	
143 — Total	244	.00	

CARTAO 28

	3	4	Valor (Cr\$)
F — VALOR DO IMPÔTO RECOLHIDO (Ano de 1970)			
144 — De Circulação de Mercadorias (TCM)	250	.00	
145 — De Produtos Industrializados (IPI)	251	.00	
146 — Sobre Serviços (ISS)	252	.00	

Cont. E. 28

	3	4	Valor (Cr\$)
G — ESTOQUES E TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS			
Estoques de material de consumo, combustíveis e lubrificantes:			
147 — Em 31-XII-1969	260	.00	
148 — Em 31-XII-1970	261	.00	
Estoques de mercadorias adquiridas para revenda:			
149 — Em 31-III-1969	262	.00	
150 — Em 31-XII-1970	263	.00	
151 — Mercadorias transferidas no ano de 1970	264	.00	

CARTAO 29

	3	4	5	Quantida- dade	Potênci- a total
R — EQUIPAMENTOS DE ENERGIA ELÉTRICA E FORÇA MOTRIZ (EM 31-XII-1970)					
Equipamentos instalados (excluídos os de reserva):					
Motores primários não destinados à produção de energia elétrica:					
152 — Máquinas e turbinas a vapor	270	.00			c.v.
153 — Rodas e turbinas hidráulicas	271	.00			c.v.
154 — Motores de combustão interna	272	.00			c.v.
155 — Geradores de energia elétrica (exclusivo excitadoras)	273	.00			kW
156 — Motores elétricos	274	.00			kW
Equipamentos instalados e mantidos em reserva:					
157 — Motores primários não destinados à produção de energia elétrica	275	.00			c.v.
158 — Geradores de energia elétrica (exclusivo excitadoras)	277	.00			kW
159 — Motores elétricos	278	.00			kW
160 — Total	279	.00			

CARTAO 30

	3	4	5	Quantida- dade (KWh)	Valor (Cr\$)
S — ENERGIA ELÉTRICA (ANO DE 1970)					
160 — Adquirida ou recebida por transferência	280	.00			
161 — Gerada no estabelecimento	281	.00			
162 — Consumida nas operações	282	.00			
163 — Vendida ou cedida	283	.00			

CARTAO 31

	3	4	5	Quantida- dade	Valor (Cr\$)
T — COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES CONSUMIDOS (ANO DE 1970)					
164 — Carvão de pedra	290	tô			.00
165 — Coque	291	tô			.00
166 — Óleo vegetal	292	tô			.00
167 — Óleo "Diesel"	293	tô			.00
168 — Óleo combustível "API"	294	tô			.00
169 — Óleo combustível "BPT"	295	tô			.00
170 — Querosene	296	tô			.00
171 — Gasolina	297	tô			.00
172 — Gás liquefeito de petróleo (GLP)	298	tô			.00
173 — Gás de hulha, acetileno, etc.	299	tô			.00
174 — Lenha	300	tô			.00
175 — Outros combustíveis	301	tô			.00
176 — Lubrificantes	302	tô			.00
177 — Total	303	tô			
Manutenção depósito de combustíveis informar:					
178 — Para gasolina	304	litros			
179 — Para óleo "Diesel"	305	litros			
180 — Para querosene	306	litros			